



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1171

Em 11 / 5 / 2016

*[Assinatura]*  
EXPEDIENTE

Ofício nº 1103/2026/SG

Juiz de Fora, 14 de abril de 2026

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 1714/2026  
Vereador Marlon Siqueira

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maires Barbosa de Sousa*

**Maires Barbosa de Sousa**  
Secretária de Governo em substituição

---

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



À Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Sr. Vereador Marlon Siqueira  
Requerimento nº 1714/2026

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 001714/2026, por meio do qual se pleiteia a isenção da cobrança do estacionamento rotativo municipal durante a vigência do decreto de calamidade pública, a Administração Municipal registra, de início, seu respeito à preocupação externada e reconhece a relevância social da iniciativa, especialmente diante do contexto excepcional enfrentado pelo Município.

Não obstante a legitimidade da proposição, cumpre ponderar que o sistema de estacionamento rotativo, além de sua natureza operacional, desempenha relevante função pública no âmbito da mobilidade urbana e da adequada organização do uso do espaço viário.

A rotatividade das vagas em áreas centrais constitui medida que atende ao interesse coletivo, na medida em que amplia o acesso de diferentes usuários, favorece a dinâmica do comércio e dos serviços e contribui para o regular funcionamento dos atendimentos públicos em regiões de maior fluxo.

Nesse sentido, eventual suspensão generalizada da cobrança, ainda que em caráter temporário, poderá acarretar efeitos indesejados, notadamente pela possibilidade de ocupação prolongada das vagas, com prejuízo à circulação e ao acesso de cidadãos que igualmente necessitam se deslocar à região central para atendimento de demandas urgentes, inclusive aquelas relacionadas aos impactos decorrentes das chuvas.

Assim, com a consideração devida à iniciativa apresentada, informa-se que o requerimento não reúne, neste momento, condições de acolhimento, uma vez que a medida, embora bem-intencionada, não se mostra compatível com o interesse público primário, considerando a necessidade de preservação da adequada rotatividade das vagas, da organização do trânsito e da garantia de acesso democrático aos espaços de estacionamento nas áreas de maior demanda do Município.

Em cenário de calamidade, mostra-se ainda mais necessário assegurar condições que favoreçam a circulação urbana, o acesso aos serviços essenciais e o atendimento das necessidades coletivas de forma equilibrada e eficiente.

Respeitosamente,

Richard Tavares de Souza  
Secretário de Mobilidade Urbana

**Secretaria de Mobilidade Urbana**  
Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - (32) 3690-7255  
Juiz de Fora - MG

